



PROJETO DE LEI N.º

164/89

242 -

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

(Aprova os novos Padrões de Cargos do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os novos Padrões de Cargos do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e a nova escala de vencimentos dos funcionários, na forma dos Anexos "I" e "II", que integram a presente Lei.

ARTIGO 2º - O vencimento atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara, fica fixado em NCz\$ 11.041,33 (onze mil e quarenta e um cruzados novos e trinta e três centavos).

ARTIGO 3º - Fica concedido um "Abono Especial" - aos funcionários em geral, fixado em NCz\$ 1.500,00 a ser pago única e exclusivamente no presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - O "Abono Especial", para efeito de pagamento, será calculado proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados neste exercício.

ARTIGO 4º - As disposições desta Lei são extensivas aos inativos e aos pensionistas, nas mesmas condições.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de dezembro de 1989, 429º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.525/89 - FLS.02


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de dezembro de 1989.